Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 167/2020 em 19 de março de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

48/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para inclusão do Projeto de Requalificação da Praça Nossa Senhora de Fátima, a execução da referida obra será coberta parcialmente com recursos próprios e parte com recursos da Contribuição Iluminação Pública - CIP.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.107 – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 608/2020
Data: 19/03/2020 - Horário: 17:15
Legislativo - PLO 48/2020

PROJETO DE LEI 48/20

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.107 – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020 e alterações, o Projeto nº 1.107 – Requalificação da Praça Nossa Senhora de Fátima, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 15 – Urbanismo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.107 – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

15.452.0033.1.107 – Requalificação da Praça Nossa Senhora de Fátima

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos
PROJETO: 1.107 – Requalificação da Praça Nossa Senhora de Fátima

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor R$ 612.253,99 (SEISCENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial de R$ 612.253,99 (SEISCENTOS E DOZE MIL,

DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos
PROJETO: 1.107 – Requalificação da Praça Nossa Senhora de Fátima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 01 R$ 612.253,99

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R$ 514.904,57 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.13.00 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 692 Fonte: 01 514.904,57

II- O valor parcial de R$ 97.349,42 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 01 – Recursos Próprios - Tesouro, depositado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 0574-6 conta 06.00000202-0, CIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vínculo detalhado 01.100.0016, Fonte Contábil 16.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2019

CONVÊNIO:	CIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA (06.00000202-0)				
VÍNCULO DETALHADO	01.100.0016	CÓDIGO BANCO	4.424	FONTE	16

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2019	R$ 12.614.673,37
(-) RESTOS A PAGAR – 2017	R$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR – 2018	R$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2019	R$ 500.670,07
(-) SUPERAVIT UTILIZADO EXERCÍCIO 2020	R$ 8.720.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.394.003,30

Ricardo Augusto Bordin
Diretor de Planejamento
e Acompanhamento da
Execução Orçamentária